

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 24 de fevereiro de 2021.

DE: Gilmar Luiz Scherer - Secretário de Saúde

PARA: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, conforme necessidade da Secretaria de Saúde deste Município de Planalto – Pr. Conforme segue:

Item	Descritivo	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo técnico de proteção radiológica para uma sala radiológica (Raio X Digital) de acordo com Manual de Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA	01	01	\$1.224,00	\$1.224,00
02	Elaboração de Plano/Programa de proteção radiológica - PPR	01	01	\$1.224,00	\$1.224,00
03	Levantamento Radiométrico (verificação do nível de radiação) para uma sala radiológica (01 Raio X digital)	01	01	\$1.074	\$1.074
				Total	\$ 3.522,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer

Serberer.

Secretário Municipal de Saúde



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

PLANALTO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde de Planalto

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gilmar Luiz Scherer

DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia desta municipalidades.

Item	Descritivo	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo técnico de proteção radiológica para uma sala radiológica (Raio X Digital) de acordo com Manual de Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA	01	01	\$1.224,00	\$1.224,00
02	Elaboração de Plano/Programa de proteção radiológica - PPR	01	01	\$1.224,00	\$1.224,00
03	Levantamento Radiométrico (verificação do nível de radiação) para uma sala radiológica (01 Raio X digital)	01	01	\$1.074,00	\$1.074,00
				Total	\$ 3.522,00

C. Mm.l.



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto possui um serviço de Radiologia Médica, junto ao Centro de Saúde, onde devido troca de aparelho de Raio-X se fez necessária a adequação do tamanho da sala, com reforma e de acordo com as normativas se faz necessária a contratação de empresa especializada com a finalidade de realização do Memorial descritivo de blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/19, com a finalidade de proteger adequadamente os trabalhadores e indivíduos do público, que se utilizam deste serviço de radiação ionizante.

Assim, a Secretaria de Saúde DECIDE pela abertura de licitação, objetivando contratar empresa para execução dos serviços acima citados.

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVICOS

Segue abaixo o local onde serão prestados os serviços:

Nome	Endereço	Horário
Centro de Saúde NISII	Rua Júlio Skrzypczak, 742 Bairro: Nossa Senhora de Lourdes	7h às 11h30 13h às 17h

6. DO ATENDIMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá prestar o atendimento global dos itens citados neste termo de referência;
- 6.2. As despesas com locomoção, do técnico para manutenção será por conta da empresa CONTRATADA;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de igual teor ao objeto da licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Chample

2

23.53 (Ana) 193

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 7.2. Certificado de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- 7.3. Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.1.7. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- 8.1.8. Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 8.1.9. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

C. Jank.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praca São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.1.10. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais:

8.1.11. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho:

8.1.12. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A empresa contratada obriga-se a:
- 9.2 Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.3 Arcar com os custos inerentes a execução dos servicos objeto do contrato;
- 9.4 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 9.5 Notificar á Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 9.6 Não transferir a outrem o objeto do Contrato
- 9.7 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato:
- 9.8 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 9.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- 9.11 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;

E-DIMAR.



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 — Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO -

PARANÁ

- 9.12 Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor:
- 9.13 Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 9.14 Fornecer a CONTRATANTE número de telefone celular e e-mail do funcionário responsável, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento, em situações de emergências ou sintomas anormais dos equipamentos;
- 9.15 Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;
- 9.16 O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);
- 9.17 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao gestor:
- 9.18 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, que esteja sob a sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- 9.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

- 9.20 Relatar à SMS (Secretaria Municipal de Saúde) de Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.21 Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.22 Não permitir a utilização do trabalho de menor;

elmal.



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

- 9.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 9.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.24 A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - PR;
- 9.25 Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, junto com cópias das ordens de serviços;
- 9.26 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados:
- 9.27 Afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado que seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.
- 9.28 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 9.29 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- 9.30 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 9.31 Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados:

10 CUSTO ESTIMADO

O custo estimado (global) da presente contratação é de R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 — Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

Para fins de pesquisa de preços, foram levantados 03 (três) orçamentos com empresas qualificadas, conforme abaixo:

Empresa 01 - PRORAD E PROTEÇÃO RADIOLÓGGICA

CNPJ: 87.389.086/0002-55

Item

R\$ 3.700,00

Empresa 02 - AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELLI

CNPJ: 04.722.339/0001-52

Item

R\$ 4.020,00

Empresa 03 - DERAX DESENVOLVIMENTO RADIOLOGICO

CNPJ: 03.733.174/0001-51

Item

R\$ 3.522,00

11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante efetuará o pagamento à contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/Notas Fiscais correspondentes, devidamente aceitas pela contratante;

Planalto, 24 de fevereiro de 2021.

Gilmar Luiz Scherer

Campa Selecer.

Secretário Municipal de Saúde

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

À

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PLANALTO - PR

a/c.: Nadiane (Sec. Saúde)

e-mail: saúde@planalto.pr.gov.br fone:46 3555-1589

Prezada Senhora

Estou encaminhando para sua apreciação proposta para fornecimento dos serviços especificados abaixo.

OBJETO 1: ESTUDO TÉCNICO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA 01 SA-LA RADIOLÓGICA (01 RAIO X DIGITAL)

Visa determinar a quantidade de blindagem a ser aplicada em cada uma das paredes. Exigido pela RDC 330 de 20/12/19, Min. da Saúde, ANVISA, com a emissão de RELATÓRIO dos resultados do cálculo de blindagens.

Para sua execução, deve ser fornecido:

uma cópia do projeto arquitetônico em arquivo editável, incluindo as salas vizinhas; descrição da existência de pavimentos superior e inferior, características do equipamento, tais como marca, modelo, kV máximo e mA máximo; uma estimativa das quantidades e tipos de exames a serem realizados em cada sala radiológica; endereço completo; CNPJ; nome e CRM do responsável técnico; nome e CPF do responsável legal do estabelecimento.

Valor: R\$ 1224,00

CONDIÇÕES ADICIONAIS: Uma revisão do Estudo Técnico de Blindagem em que os cálculos forem mantidos não será cobrada. Para a revisão do Estudo Técnico de Proteção Radiológica em que houver alterações no projeto arquitetônico, posição do equipamento, mudança de equipamento ou alterações similares, que resultem em novos cálculos, será cobrado o valor integral de um novo estudo.

Rua Nelson Ferreira da Luz, 497, sala 34 Curitiba - PR CEP 81220-130

fone/fax 41 3024 8446

OBJETO 2: ELABORAÇÃO DO PLANO/PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIO-LÓGICA - PPR

Visa a caracterização do estabelecimento, responsáveis, equipamentos e procedimentos de segurança, conforme exigido pela RDC 330 de 20/12/19, Min. da Saúde, ANVISA e NR 32 do Ministério do Trabalho. É elaborado um documento contendo, entre outros, as descrições e especificações de todos os equipamentos, resultados dos testes e treinamento de implantação.

Valor: R\$ 1224,00

OBJETO 3: LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO PARA 01 SALA RADIOLÓGICA (01 RAIO X).

Verificação do nível de radiação existente nas áreas ocupadas, internamente e nas áreas vizinhas à sala de exames, confirmando o nível de proteção, com a emissão de relatório dos resultados da avaliação.

Para sua execução, deve ser fornecido:

uma cópia do projeto arquitetônico em arquivo editável, incluindo as salas vizinhas; endereço completo; CNPJ; nome e CRM do responsável técnico.

Deve ser previsto cerca de 3,0 horas para a execução das medidas em cada sala.

Valor: R\$ 1074,00

Despesas com deslocamento: incluso

Valor total para esta negociação: R\$ 3522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois

reais).

Condições de pagamento: a combinar

Obs: É necessário fornecer e-mail para envio de NFe.

Assumimos a responsabilidade técnica e civil pelas avaliações. Garantimos sigilo sobre todas as informações, métodos, ocorrências, procedimentos e documentos obtidos, gerados ou observados como decorrência de nossa atuação.

Rua Nelson Ferreira da Luz, 497, sala 34 Curitiba - PR CEP 81220-130

3/3



A presente proposta de prestação de serviços técnicos especializados não inclui a manutenção, reparo e/ou fornecimento de equipamentos, dispositivos ou acessórios.

Prazo para entrega de cada relatório é de cerca de 15 dias úteis após coleta de dados e entrega da documentação.

A validade dessa proposta é de 60 dias.

Por favor, sinta-se à vontade para solicitar quaisquer esclarecimentos. Estamos a seu dispor no telefone abaixo.

Atenciosamente

J. Tílly ABFM 840



A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI ALBERTO DE OLIVEIRA, 223 - CASA 03 - BAIRRO ALTO -

Curitiba - PR - CEP: 82820-180

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI CNPJ: 04722339000152 IE: 9025361838

(41) 3356-9616

comercial1@nucleo.com

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16 IE: ISENTO

(46)3555-8100

edsonricardog@gmail.com

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - Centro - Planalto - PR - CEP: 85750-000

Validade da proposta 18/02/2021

Previsão de entrega Calculo de Blindagem 10 dias uteis, Radiometria 10 dias uteis apos visita do fisico

^{***}A partir da data da aprovação do orçamento, inicia um prazo de até 15 dias úteis para a realização da visita do Físico Médico para a coleta dos dados.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtota
1	AS0010001 - ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE	Equipamento: RAIO-X CONVENCIONAL	1.370,00	1.370,00
	BLINDAGEM DE UMA SALA DE RAIO-	Cálculo de blindagem, elaborado por um Físico		
	X	Médico, para salas que utilizam radiação		
		ionizante. Atende as exigências da Portaria		
		453/98, RDC 330/2019 e outras eventuais		
		normas regionais. Não contempla os materiais ou		
		a instalação das barreiras. Validade		
		indeterminada (consultar setor comercial os		
		casos de necessidade).		
1	RADIOMETRIA RAIO-X	Equipamento: RAIO-X CONVENCIONAL	1.170,00	1.170,0
		Este procedimento visa verificar os valores de		
		dose nas áreas adjacentes aos equipamentos de		
		raio-x fixo. Validade de 04 anos		
1	PLANO DE PROTEÇÃO	Item obrigatório da RDC 330/19 consiste em um	1.480,00	1.480,0
	RADIOLÓGICA	programa que designa os responsáveis por		
		cada atividade, inventaria os equipamentos e		
		traça um plano de ação para todos os setores		
		envolvidos no radiodiagnóstico. Deve ser		
		atualizado sempre que houver alteração na		
		equipe médica e assistencial, equipamentos,		
		salas, procedimentos e monitoração individual. Validade de 02 anos.	~	
			Total	4.020,0
		Descr	ontos	335,0

^{*}Para melhor atendê-lo e contribuir com um planeta mais ecológico, estamos alterando o método de entrega das cartilhas. Agora você pode ter livre acesso a elas através do link, junto ao drive. Enviado por e-mail junto do faturamento.

^{**}Caso haja inconformidade nas informações (equipamentos, dados cadastrais, planta arquitetônica) ou no equipamento (necessidade de serviços de reparo/manutenção), será cobrada correções, alterações e revisitas.



A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI ALBERTO DE OLIVEIRA, 223 - CASA 03 - BAIRRO ALTO -

Curitiba - PR - CEP: 82820-180

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI CNPJ: 04722339000152 IE: 9025361838

(41) 3356-9616

comercial1@nucleo.com

Valor líquido

3.685,00

Forma de pagamento:

Transferência bancaria ou boleto a vista

Observações:

DADOS PARA FATURAMENTO: A CONFIRMAR DADOS PARA LAUDO:A CONFIRMAR COMPRADOR: RICARDO / JUSSANIA

E-MAIL:

TELEFONE:45 9948-8994 / 46 99911-8624

VENDEDOR - SABRINA



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO

CEP: 85.750-000

CIDADE/UF: PLANALTO / PR CPF/CNPJ: 09.272.764/0001-00



Controle: 95764-SE Cachoeirinha, 24 de fevereiro de 2021

Em atenção à sua solicitação, encaminho orçamento para a realização dos serviços listados abaixo:

Código	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unitário	Total
LR0010	Levantamento Radiométrico (Laudo de Insalubridade) - Radiologia Médica	1 Sala(s)	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
	Elaboração do Conjunto de Programas da RDC nº 330/2019	1 Documento(s)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
PBC010	Projeto de Blindagem - Radiologia	1 Sala(s)	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

Informações pertinentes

Os serviços realizados pela PRO-RAD serão assinados eletronicamente e entregues através da Área do Cliente PRO-RAD, disponível em nosso site. O login e a senha de acesso serão enviados ao e-mail previamente cadastrado.

O Conjunto de Programas da RDC nº 330 tem por objetivo atender requisitos administrativos das legislações federais sanitária e trabalhista relativos à proteção radiológica e gestão de equipamentos e infraestrutura relacionados ao(s) serviço(s) de radiologia diagnóstica e intervencionista. Ele inclui o programa de Garantia da Qualidade, Programa de Educação Permanente e o Programa de Proteção Radiológica.

Os serviços serão executados em visita única, em data e horário a combinar.

Usamos os melhores equipamentos de medida disponíveis no mercado mundial. Os testes realizados não danificam os equipamentos de raios X; caso os mesmos estiverem em más condições de uso, não nos responsabilizaremos por eventuais danos ocorridos.

O laudo técnico de radiometria (levantamento radiométrico) será emitido por profissional legalmente habilitado. Pode ser apresentado para a Vigilância Sanitária e é válido como Laudo de Insalubridade relativo à Radiações Ionizantes. Adicionalmente, poderá ser utilizado como subsídio para elaboração do LTCAT para fins de Aposentadoria Especial.

É necessário que seja disponibilizado um técnico para operar o aparelho a ser testado durante os testes e avaliações.

Para a elaboração do projeto de blindagem são necessárias as plantas baixa e de corte do projeto arquitetônico. Salientamos que a posição do equipamento ou fonte de radiação afeta todos os cálculos da blindagem. Será cobrada taxa adicional caso, após a entrega do projeto, seja solicitada alteração da posição do equipamento ou fonte de radiação.

Visando facilitar a comunicação, a PRO-RAD enviará um questionário a ser respondido. Caso mais informações sejam necessárias, entraremos em contato.

Se os serviços não puderem ser realizados em virtude de vossos equipamentos não estarem funcionando ou se não formos atendidos na data e horário combinado, será cobrada a Visita Técnica Adicional de 50% do valor total deste orçamento.

As despesas com deslocamento, hospedagem e ART, caso necessárias, estão inclusas no valor da proposta.

Valor e condições de pagamento:

Pagamento no Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2.

Valor Total: R\$ 3.700,00 1 parcela de R\$ 3.700,00



Controle: 95764-SE

Cachoeirinha, 24 de fevereiro de 2021

Validade do orçamento:

Es

Co

Ca

PR

E-mail: comercial6@prorad.com.br

Telefones: (51) 3287-3528 ou (51) 3287-3500

WhatsApp: (51) 99679-0202

idade do orçamento:	Concordo com volen e e condição de constituido
te orçamento é válido por 30 dias.	Concordo com valor e a condição de pagamento
rdialmente,	
mila Henriques Alves	Assinatura e carimbo
O-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.	

Também oferecemos serviços de Dosimetria Pessoal para monitoração da dose ocupacional. Acesse: www.prorad.com.br

De Acordo



INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE SERVIÇO

	O CONTRATANTE (constará no l	audo)
Razão Social (ou nome,	caso seja pessoa física):	
CNPJ (pessoa jurídica) o	ou CPF (pessoa física):	
2.INFORMAÇÕES D	O LOCAL DO SERVIÇO (constar	á no laudo)
Nome completo do local		
Endereço:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Ponto de Referência:		
(É quem terá acesso às Nome:	ELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA informações dos laudos na Área do Cli	ente PRO-RAD)
Telefone:	Setor	
E-mail para acesso na Ár	rea do Cliente PRO-RAD:	
Para vincular ao Serviço	de Dosimetria informe os primeiros quatro	digitos do dosímetro:
AGENDAR O SERVIÇO	COM (se diferente do responsável acima)	
Nome:		
Telefone:	Setor:	
2		
4. INFORMAÇOES P	ARA COBRANÇA (quem pagará	pelo serviço)
Razão Social (ou nome, o	caso seja pessoa fisica):	
CNPJ (pessoa jurídica) ou	u CPF (pessoa física):	
Endereço:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
4.1. INFORMAÇÕES Nome do responsável pela	S PARA A NOTA FISCAL a cobrança:	Telefone:
E-mail para Nota Fiscal de	Serviço Eletrônica – NFSe (preferencialm	nente e-mail da PJ):
nscrição Estadual:	Insc	crição Municipal:
Há a necessidade de algu Nota de Empenho, nes Ordem de compra	m documento específico para a cobrança ste caso a data de Emissão da NFe dever	? á ser: Anterior ao empenho Posterior ao empenho

5.USO INTERNO DA PRO-RAD:



Projeto de Blindagem

ORIENTAÇÕES AO CLIENTE

Prezado cliente,

Este projeto visa o controle do agente de risco ambiental ocupacional "Radiações Ionizantes", através do dimensionamento das blindagens utilizadas como equipamento de proteção coletiva (EPC) para a segurança das atividades laborais desempenhadas na(s) sala(s) e suas circunvizinhanças.

O projeto de blindagem é elaborado a partir das plantas baixa e de corte do projeto arquitetônico aprovado na Vigilância Sanitária. Caso haja divergência entre as plantas dos projetos arquitetônico e de blindagem, este último estará sujeito a "não aprovação" junto à Vigilância Sanitária. Portanto, **solicitamos que nos envie as plantas baixa e de corte** para que possamos iniciar nosso serviço e pedimos a gentileza de fornecer todas as informações solicitadas abaixo.

Após o recebimento das plantas baixa e de corte e das informações preenchidas, um de nossos especialistas verifica se o posicionamento do(s) aparelho(s) de raios X e as dimensões da(s) sala(s) atendem a RDC-50/2002 da ANVISA e outras questões pertinentes. Se algum item estiver em desacordo com a legislação, enviaremos sugestões de modificação. Caso a planta baixa não atenda a RDC-50, o projeto de blindagem poderá ser elaborado desde que recebamos por escrito um atestado de ciência do fato.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PROJETO

ESPECIFICAÇÕES DO(S) EQUIPAMENTO(S) DE RAIOS X (exigência da SVS)

Tip	Marca	Modelo	<i>Previsão</i> de carga do número de exa	
01			mA.min/semana	Exames/seman a

^{*} Conforme legislação sanitária, a carga de trabalho deve ser informada à Vigilância Sanitária.

Observações que julgar necessárias:	
-------------------------------------	--

RQE-3002-20

¹ Exemplos: raios X convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia, odontológico intraoral, odontológico extraoral, hemodinâmica, angiografia, litotripsia, etc.



2. <u> </u>	PREF	ERENCIA DE MATERIAIS PARA BLINDAGEM DAS PAREDES:
iviarque	e o ma	aterial de sua preferência:
	H	Argamassa de Barita.
	H	Concreto (quando em fase de construção).
	님	Placas de Chumbo.
		Outro, descreva:
-		
Obse	ervaçõ	es que julgar necessárias:
2 1	Door	
S. I	pviar	DONAMENTO DO EQUIPAMENTO
Para os	cálcul	à PRO-RAD cópias das plantas baixa e de corte.
sala. n	osicio	os, se faz necessário indicar com precisão a localização do equipamento de raios X dentro do nando-o na planta baixa que será enviada à PRO-RAD, sempre com indicação da
cotas/d	listânc	ias ou escala.
	Toda	as as informações da lista de verificação a seguir devem constar nas plantas:
	a)	Plantas a serem enviadas:
		Planta baixa: enviar com indicação de cotas/distâncias ou escala. Escrever na planta baixa
		o <u>tipo de ocupação</u> * ao redor da sala.
		Planta de corte: enviar com indicação de cotas/distâncias ou escala. Escrever na planta de corte o tipo de ocupação * acima e abaixo da sala.
* São exem	nplos de	tipos de ocupação: vizinho, sala comercial, telhado, solo, circulação, etc.
	b)	Marcar apenas uma das opções abaixo:
		O equipamento de raios X está posicionado dentro da sala, com indicação de
		cotas/distâncias nas plantas baixa e de corte; ou
		Prefiro que a PRO-RAD sugira a posição do aparelho na sala.
		El sala.
4. R	RESPO	NSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
C	iente	de que a falta de informações resultará em atraso na entrega do projeto.
_		
A	SSINAT	TURA
NI	OME C	OMDLETO:
1/1	OIVIE C	OMPLETO:

RQE-3002-20



Conjunto de Programas para atendimento da RDC 330/19 da ANVISA

Prezado Cliente:

Para elaboração do Conjunto de Programas do Serviço de Radiologia Diagnóstica e Intervencionista, Programa de Educação Permanente - PEP,

Programa de Garantia de Qualidade - PGQ e Programa de Proteção Radiológica - PPR, solicitamos que nos forneça todas as informações abaixo:

As informações contidas neste documento servirão de base para a elaboração do laudo.

Favor preencher todo	s dados corretamente,	pois as informações consta om base na RDC 330/19 de	arão no laudo como		Jnião.
		Dados do respo	nsável pelo preenc	himento:	_
Nome:]
Telefone:					
E-mail:					J
l. Classificação da organiza	sção de Atenção à Saú	de: Primária, Secundária o			toron and the second se
2. Nome do responsável le	gal pelo estabelecimer	ito de saúde.			
3. Nome do responsável té	cnico pelos procedime	ntos de radiologia diagnós	tica e seu número	de registro no conselho	de risso
		Nome Completo		ac vegistre no consento	Nº de Registro no Conselho de Classe
	Nome Comple	eto do Substituto (caso exis	stente)		Nº de Registro no Conselho de Classe
. Nome do responsável téc	cnico pelos procedime	ntos de radiologia interver	ncionista e seu núm	nero de registro no cons	elho de classe.
and the second second		Nome Completo			Nº de Registro no Conselho de Classe
en autoria in	Nome Com-1	ato do Substituto focas		· '.	and the Marian Control of the Contro
	None Comple	eto do Substituto (caso exis	itente)		Nº de Registro no Conselho de Classe
Nome do Supervisor de P	Proteção Radiológica e	seu número de registro no Nome Completo	conselho de classo	<u>. </u>	Nº de Registro no Conselho de Classe
					2 - 3 - C a cala cala cala
·	Nome Comple	to do Substituto (caso exis	tente)		Nº de Registro no Conselho de Classe
Nome do responsável nel	la convenues de tenhal	ha a a			
. Nome do responsável pel	o segurança do dabar	Nome Completo	tro no conselho de	classe (*responsável po	
					Nº de Registro no Conselho de Classe
. Nome do médico respons	iável pelo PCM5O e se	u número de registro no co	onselho de classe.	<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	
		Nome Completo			Nº de Registro no Conselho de Classe
	:	e Bok voela k		21 - 1	
Tipos de dosímetro indivi	dual utilizados (tórax e	e/ou extremidades).			
		e Saro Is			
. Local de armazenamento	do dosímetro Padrão.				Walter and the second s
0. Relação dos equipament	tos emissores de radia	cão, (localização, tipo, ma	rca modelo nº sór	io no ANNUSA o como de	e trabalho em mA.min/sem)
Os tipos de equipamento informações podem ser busc	são: raios X convenciona	al, fluoroscopia, mamografia	tomografia odontolo	ógico intraoral extraoral e	acconducto
	adds no riano de Gereni	SUPERIOR, FAVOR PREENC	HER NA SUBPASTA E	QUIPAMENTOS).) da ANVISA. (PARA QUANTIDADE
Localização:		Tensão _{mas} :	·		
Tipo de apareiho:		Corrente _{más} :		1 1	
Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Registro ANVISA	
Gerador					
Cabeçote				1.	
Tubo 1			17.		
Tubo 2 (se existir)					
Colimador	<u> </u>	I same to see a	gara.		

Mes			Mala de Andre
Carga de trabalho en	National Programs		
Carga de trabalho en mA.min/sen			

11. Relação dos sistemas para registro de imagem (exceto os acoplados aos equipamentos de radiologia	11. Relação dos sistemas para registro de imas	em (exceto os aco	opiados aos equipamente	os de radiologia).
--	--	-------------------	-------------------------	--------------------

São os chassis para filmes, processadoras de filmes, cassetes CR e impressoras de filmes.

Localização	Tipo	Modelo	Marca	Nº de Série
	La de la Rej			
		Tage (above)		
		ing action of	1.00	natal aventa.
				ed e deservici
		State Control		

12. Relação dos negatoscópios e/ou monitores utilizados para laudar os exames.

Localização	Tipo	Modelo	Marca	Nº de Série
		· .		
			:	

13. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual.

Os tipos de EPI são: avental plumbifero, protetor de tireóide, óculos, protetor de gônadas, luva, etc.

Localização	Tipo	Marca	Nº de Série	Nº do CA	Espessura equivalente em chumbo
	4				
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		1 1 1 1
	The second secon				

Após lhe entregarmos o Conjunto de Programas do Serviço de Radiologia Diagnóstica e Intervencionista através da Área do Cliente PRO-RAD, recomendamos:

- Impressão do Conjunto de Programas;
 Anexar a planta baixa com a indicação das salas de radiologia;
- Anexar, para cada tipo de equipamento, as instruções de trabalho implantadas;
- Anexar lista de Indivíduos Ocupacionalmente Expostos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.733.174/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		ÃO DATA DE ABERTURA 28/03/2000
NOME EMPRESARIAL JOAO GILBERTO TILLY JUN	ilor		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM DERAX	ME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADO 71.20-1-00 - Testes e análise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADA Não informada	DES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 213-5 - Empresário (Individu			
R NELSON FERREIRA DA LU	UZ	NÚMERO 497 CONJ 34 A BELA VIST	ANDAR 01 COND COMERCIAL
	RRO/DISTRITO MPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO JOAO.TILLY@DERAX.COM.E	BR	TELEFONE (41) 3024-8446	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2021 às 08:31:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.733.174/0001-51 Certidão nº: 7446780/2021

Expedição: 27/02/2021, às 08:36:04

Validade: 25/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.733.174/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.733.174/0001-51

Razão Social: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR ME

Endereço: R CURUPAITIS 704 SALA 102 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-

180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021201570719412928

Informação obtida em 27/02/2021 08:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR

CNPJ: 03.733.174/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:30:24 do dia 27/02/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/08/2021.

Código de controle da certidão: BA88.34CE.EB2B.7B11 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 24 de fevereiro de 2021.

DE:

Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

 à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Compras e Licitações;

 à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico:

 à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal





CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO -

PARANÁ

Planalto-Pr. 26 de fevereiro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças / Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - PR, em sala NISII, junto a reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia, expedido por Vossa Excelência na data de 24/02/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à educação, conforme pedido exarado pelo secretário Gilmar Luiz Scherer, no valor total de R\$3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02061	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00497

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO Secretário de Finanças



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº..../2021 PROCESSO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia. Conforme abaixo segue:

Item	Descritivo	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo técnico de proteção radiológica para uma sala radiológica (Raio X Digital) de acordo com Manual de Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00
02	Elaboração de Plano/Programa de proteção radiológica - PPR	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00
03	Levantamento Radiométrico (verificação do nível de radiação) para uma sala radiológica (01 Raio X digital)	01	01	R\$1.074,00	R\$1.074,00
Total					R\$ 3.522,00

EMPRESA - JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR - ME.

CNPJ N°. 03.733.174/0001-51

VALOR: R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso				
02061	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00497				

VALOR TOTAL: R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°..../2021 DISPENSA N°/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a
empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº
747.491.029-20.
CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
N°, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º
residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia. Conforme abaixo segue:

Item	Descritivo	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo técnico de proteção radiológica para uma sala radiológica (Raio X Digital) de acordo com Manual de	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00

Contrato Administrativo nº....../2021 - DISPENSA Nº....../2021

Página 1



Praça São Francisco de Assis, 1583 — CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 — Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

	Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA				
02	Elaboração de Plano/Programa de proteção radiológica – PPR.	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00
03	Levantamento Radiométrico (verificação do nível de radiação) para uma sala radiológica (01 Raio X digital)	01	01	R\$1.074,00	R\$1.074,00
				Total	R\$ 3.522,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02061	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00497

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$....** (.......), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega/manutenção dos itens é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues no Os itens e ou manutenções deverão ser entregues na Unidade de Saúde do Distrito de Centro Novo, localizada à rua Octávio Batistella, rua principal, s/n, CEP: 85750-000,

BONI



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;;

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;
- f) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- j) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ № 76.460.526/0001-16 aça São Francisco de Assis, 1583 — CEP:

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ



- m) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- n) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- o) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- p) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- q) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- c) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- d) Notificar á Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- e) Não transferir a outrem o objeto do Contrato
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- i) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
- j) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

BON



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- k) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- l) Fornecer a CONTRATANTE número de telefone celular e e-mail do funcionário responsável, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento, em situações de emergências ou sintomas anormais dos equipamentos;
- m) Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;
- n) O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);
- o) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao gestor;
- p) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, que esteja sob a sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

- r) Relatar à SMS (Secretaria Municipal de Saúde) de Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- s) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- t) Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- x) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto PR;
- y) Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, junto com cópias das ordens de serviços;
- Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- aa) Afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado que seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.
- bb) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- cc) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- dd) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- ee) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

30N.



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
 - Parágrafo Segundo O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

Contrato Administrativo nº....../2021 - DISPENSA Nº....../2021

O prazo de vigência do presente contrato será até 03 (três) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

	Planalto-Pr., de de		
CONTRATANTE	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			

BONI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR ME

CNPJ: 03.733.174/0001-51

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 400560-8

ENDEREÇO: R. NELSON FERREIRA DA LUZ, 497 CJ 34 01 ANDAR - CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 44006/2021
EMITIDA EM: 01/02/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/05/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8BC3.AC5A.7A50.48AB-6.860E.AE0D.B85F.F60B-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 023407938-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.733.174/0001-51

Nome: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato raferente a filial) NIRE DA SEDE NOME DO TITULAR (complete, sem abreviaturas) JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR ESTADO CIVIL NACIONALIDADE SÃO PAULO - SP BRASILEIRO CASADO MARIA MERCI TILLY JOZO GILBERTO TILLY NASCIDO EM (data de nascimento) PROFISSÃO CPF (numero) 033-850-088-08 EMPRESÁRIO 22/03/1960 EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) (LOGRADOURO - rua, av. etc.) NÚMERO HIA LEONARDO WESOLOWSKI BAIRRO / DISTRITO CEP 81230.210 CAMPO COMPRIDO BLOCO 2 SALA 2 CURI TIBA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e CÓDIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO ME 302 CONSTITUIÇÃO NOME EMPRESARIAL JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR LOGRADOURO (nia av. etc.) NÚMERO HIA LEONARDO WESOLOWSKI 395 DIGO DO MUNICÍPIO BAIRRO / DISTRITO CEP 81230.210 CAMPO COMPRIDO BLOCO 2 SALA 2 CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MUNICIPIO CURTITIBA VALOR DO CAPITAL - RS PR VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REALS 5.000,00 continuação (capital por extenso) DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) CÓDIGO DE ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS P/ SEGURANÇA SERVIÇO ASSISTÂNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES USO DA JUNTA COMERCIAL NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO GGC O 1 - SIM 3 - NÃO 17/03/2000 ASSINATURA DI TITULAR 17/03/2000 PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL **DEFERIDO** AUTENTICAC PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Everly Watta Joakinson JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2000 SOB O NÚMERO: 41 1 0509800 4

40

THE RAME





CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100 85750-000 - PLANALTO -

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para elaboração de memorial descritivo de blindagem para sala de Raio-X, para a Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 24 de fevereiro de 2021, emitida pela Secretaria de Obras, o valor máximo do objeto é de R\$ 3.522,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas.

Em data de 24 de fevereiro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 26 de fevereiro de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o <u>número do processo licitatório.</u>

Em data de 03 de março de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei



¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 3.522,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

PARECER JURÍDICO

042

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente <u>é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa</u>, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, não tendo sido realizado pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, <u>objetivamente</u>:

- (i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;
- (ii) Justificativa de Preço: <u>Denota-se da documentação juntada, que</u> <u>houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, não havendo pesquisa</u> <u>junto ao Banco de Preços, servindo como base de preço.</u>

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

PARECER JURÍDICO

ausado a razenda rubilea o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsaver, sem prejuízo de outras sanções regais cabivers.

043

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, sugerindo seja realizada pesquisa junto ao banco de preços e contratos com municípios vizinhos.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil atende as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

- iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontrase previsto na minuta do contrato.
- (v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos

PARECER JURÍDICO

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, III a.

os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "a razão da escolha do fornecedor ou executante", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela <u>VIABILIDADE</u> da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, , cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior. Planalto/PR, 03 de março de 2021.

10Ã0 ANDERSON KLAUCK Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr. 03 de março de 2021.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pertinente a contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Prefeito Municipal

046

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos três dias do mês de março do ano de 2021, às 13:00hs (treze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 009/2021, visando a contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR - ME, com o valor total de R\$3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais), 2ª colocada PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, com o valor total R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) 3ª colocada AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI, com o valor total de R\$4.020,00 (quatro mil e vinte reais). Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

VA SARA WELTER Membro 072.454.189-69

ŘLA S. R. MĂĽĬŇSK Presidente 068.626.699-40



MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 PROCESSO Nº 048/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia. Conforme abaixo segue:

Item	Descritivo	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo técnico de proteção radiológica para uma sala radiológica (Raio X Digital) de acordo com Manual de Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00
02	Elaboração de Plano/Programa de proteção radiológica - PPR	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00
03	Levantamento Radiométrico (verificação do nível de radiação) para uma sala radiológica (01 Raio X digital)	01	01	R\$1.074,00	R\$1.074,00
Total					R\$ 3.522,00

EMPRESA – JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR - ME. CNPJ N°. 03.733.174/0001-51.

VALOR: R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).



MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 — Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02061	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00497

VALOR TOTAL: R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 03 de março de 2021.

しいと た. 過 のい LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal